



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO AD REFERENDUM nº 160, de 15 de dezembro de 2015

Altera prazo da Deliberação COFEHIDRO nº 148, de 04 de março de 2015, que dispõe sobre o início dos empreendimentos contratados.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, considerando:

- 1) a Deliberação COFEHIDRO nº 148, de 04 de março de 2015, que dispôs sobre a prorrogação da data de inicio de empreendimentos contratados constantes em seu Anexo até 31/12/2015;
- 2) a existência de número significativo de Tomadores que ainda não conseguiram concluir suas licitações;
- 3) a existência de razoável quantidade de contratos de Tomadores no Agente Financeiro, com parcela autorizada, aguardando a regularização de documentação, para efetiva liberação da parcela;
- 4) o interesse público na continuidade dos trâmites para execução dos empreendimentos cujo cancelamento nessa fase acarretaria inevitável retrabalho e ociosidade dos recursos reservados.

Delibera ad referendum:

Artigo 1º - Fica estabelecida a data de 26/02/2016 como prazo limite, para que os Tomadores dos empreendimentos protocolem as cópias de seus respectivos processos licitatórios nos Agentes Técnicos, solicitando a liberação da 1ª parcela.

Artigo 2º - Os Agentes Técnicos deverão emitir os pareceres de liberação de 1ª parcela até 18/03/2016.

Artigo 3º - O Agente Financeiro poderá liberar a 1ª parcela até 31/03/2016.

Parágrafo Único - Os empreendimentos que não tiverem a parcela depositada na conta corrente dentro do prazo estabelecido no *caput* serão cancelados pela SECOFEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de

17/12/15

Pag. N°

169

Rubrica